

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Sione Serrano Pedro		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sione Serrano Pedro, realizados na Escola Secundária Geral 25 de Setembro - Quelimane, localizada na Província de Zambézia, município de Quelimane, Moçambique no período de 2018 a 2020, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>Relatora:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.002740/2024-89	<b>PARECER Nº</b> 18/2025	<b>APROVADO EM:</b> 22/1/2025

**I – RELATÓRIO**

Sione Serrano Pedro, mediante o processo NUP 30021.002740/2024-89, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Secundária Geral 25 de Setembro - Quelimane, localizada na Província de Zambézia, município de Quelimane, Moçambique no período de 2018 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão e histórico de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.
- 4) visto de permanência atualizado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021-CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 18/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sione Serrano Pedro, na Escola Secundária Geral 25 de Setembro - Quelimane, localizada na Província de Zambézia, município de Quelimane, Moçambique no período de 2018 a 2020 e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de janeiro de 2025.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE